



# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **EMENDA Nº 1**

***Modificativa ao Projeto de Lei Complementar Nº 6/2022-E, de 22/08/2022, que "Altera a Lei Complementar n.º 106 de 07 de outubro de 2020 e dá outras providências."***

O artigo 3º do Projeto de Lei Complementar Nº 6/2022-E, de 22/08/2022, que "Altera a Lei Complementar n.º 106 de 07 de outubro de 2020 e dá outras providências", passa a ter a seguinte redação:

*"§1º. O acesso da via pública para a portaria deve ser feito com alça de acesso de veículos recuada da via oficial.*

*§2º. O acesso ao interior do condomínio deverá respeitar as seguintes condições para entrada, operação e saída do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo:*

*I - vias de acesso:*

- a) largura mínima de 6 (seis) metros;*
- b) suportar viaturas com peso de 25 (vinte e cinco) toneladas distribuídas em dois eixos;*
- c) altura livre mínima de 4,5 (quatro e meio) metros;*

*II – portão de acesso, se houver, deve ter as seguintes dimensões mínimas:*

- a) largura: 4,0 (quatro) metros; e*
- b) altura: 4,5 (quatro e meio) metros.*

*III – para as vias de acesso com extensão superiores a 45 metros, podem ter os seguintes tipos de retorno:*

- a) circular;*
- b) em formato de "Y"; ou*
- c) em formato de "T".*

*IV - outros tipos de retornos podem ser usados, desde que garantam a entrada e a saída das viaturas.*

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

**Site:** [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | **E-mail:** [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa atender a um pedido solicitado pela ASSEA (Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São Roque e Região) referente à importância de o projeto considerar a possibilidade de ação mais incisiva contra incêndios ou sinistros mais graves que demandem ajuda externa.

A modificação do artigo 3º do Projeto de Lei Complementar nº 6-2022 tem o objetivo de adequá-lo à Instrução Técnica nº 06/2019 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo a fim de possibilitar o combate a possíveis infortúnios ao garantir acesso e trânsito de veículos dos referidos agentes de segurança.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas, 30  
de agosto de 2022.

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR**  
**(PAULO JUVENTUDE)**  
**Vereador**

PROCOLO Nº CETS 30/08/2022 - 15:37 10887/2022/plt

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Corpo de Bombeiros**

**INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 06/2019**

**Acesso de viatura na edificação e áreas de risco**

**SUMÁRIO**

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências normativas e bibliográficas
- 4 Definições
- 5 Procedimentos

**ANEXO**

- A Figuras ilustrativas

## 1 OBJETIVO

1.1 Estabelecer as condições mínimas para o acesso de viaturas de bombeiros nas edificações e áreas de risco, visando o emprego operacional do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, atendendo ao previsto no Regulamento de segurança contra incêndio das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo.

## 2 APLICAÇÃO

2.1 Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se a todas as edificações e áreas de risco onde for exigido o acesso de viatura nos termos do item 5.2 desta IT.

## 3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

*International Fire Service Training Association*  
*Fire Department Aerial Apparatus. First Edition, 1991. Oklahoma State University.*  
*The Building Regulations, 1991. Código de Prevenção Inglês.*

## 4 DEFINIÇÕES

4.1 Para os efeitos desta Instrução Técnica aplicam-se as definições constantes da IT 03 – Terminologia da segurança contra incêndio.

## 5 PROCEDIMENTOS

### 5.1 Via de acesso para viaturas

5.1.1 Características mínimas da via de acesso:

5.1.1.1 Largura mínima de 6 m (Figura 1).

5.1.1.2 Suportar viaturas com peso de 25 toneladas distribuídas em dois eixos.

5.1.1.3 Altura livre mínima de 4,5 m.

5.1.1.4 O portão de acesso (quando houver) deve ter as seguintes dimensões mínimas (ver Figura 2):

- a. largura: 4,0 m;
- b. altura: 4,5 m.

5.1.1.5 Recomenda-se que as vias de acesso com extensão superior a 45 m possuam retornos, que podem ser dos seguintes tipos:

- a. circular;
- b. em formato de “Y”; ou,
- c. em formato de “T”.

*Nota:*

1) ver modelos desses retornos na IT 05 – Segurança contra incêndio – urbana.

5.1.1.5.1 Outros tipos de retornos podem ser usados, desde que garantam a entrada e a saída das viaturas nos termos desta IT (ver modelo na Figura 3).

### 5.2 Exigências

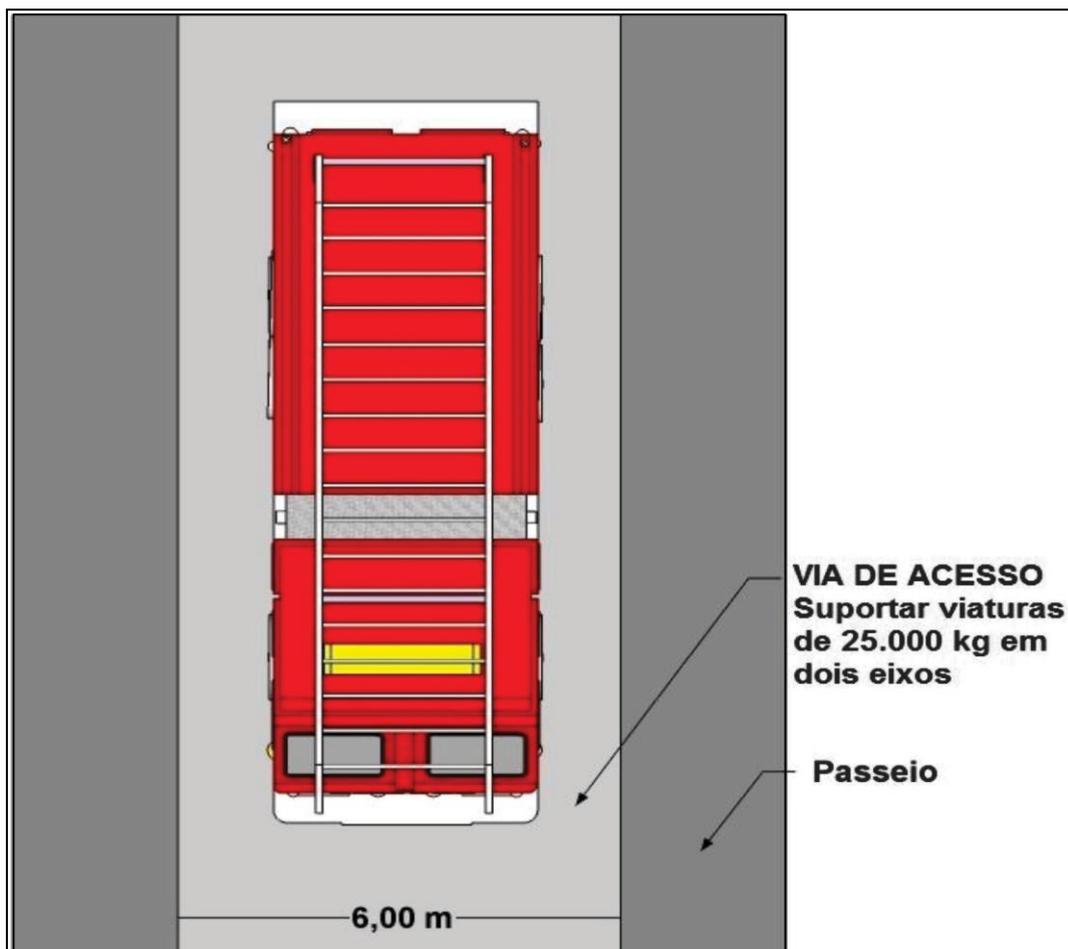
5.2.1 As edificações ou áreas de risco abaixo descritas devem possuir as vias de acesso (incluindo os arruamentos internos) conforme os critérios do item 5.1:

- a. centros esportivos e de exibição ou eventos temporários nos termos da IT 12 – Centros esportivos e de exibição – requisitos de segurança contra incêndio;
- b. estabelecimentos destinados à restrição de liberdade nos termos da IT 39 - Estabelecimentos destinados à restrição de liberdade;
- c. locais que possuam sistema de proteção por espuma ou por resfriamento nos termos da IT 25 - Segurança contra incêndio para líquidos combustíveis e inflamáveis;
- d. locais e/ou estabelecimentos que possuam o registro de recalque instalado no interior com distância superior a 20 metros dos limites da edificação.

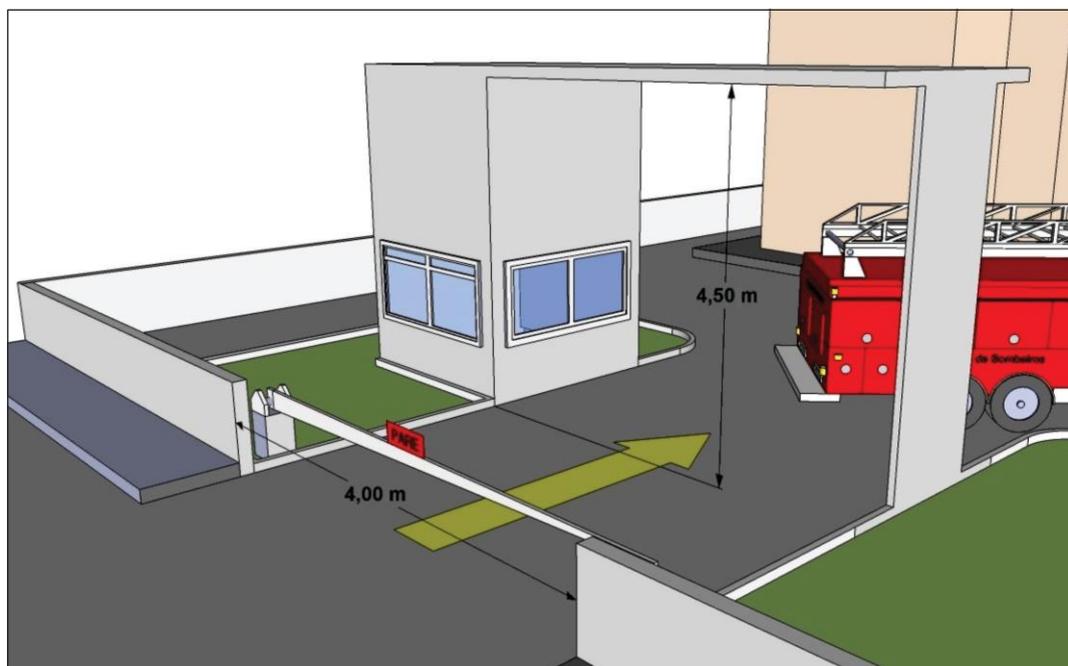
5.2.2 Todas as edificações ou áreas de risco, com arruamento interno, devem possuir o portão de acesso nos termos do item 5.1.1.4.

5.2.2.1 Excetuando-se os casos descritos em 5.2.1, as demais exigências para as vias de acesso são recomendadas.

**ANEXO A**  
**Figuras ilustrativas**



**Figura 1:** Largura mínima da via de acesso deve ser 6 m



**Figura 2:** Largura e altura mínimas do portão de acesso à edificação

